



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.794-A, DE 2021

(Do Sr. Baleia Rossi)

Declara a "Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga", no Estado de São Paulo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. DOUGLAS VIEGAS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

(Do Sr. **BALEIA ROSSI**)

Apresentação: 28/10/2021 12:47 - Mesa

PL n.3794/2021

Declara a “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga”, no Estado de São Paulo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga”, no Estado de São Paulo, para o circuito turístico brasileiro.

Art. 2º Fica a “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga” constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, para todos efeitos legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga” é realizada de forma ininterrupta desde 1974 e entendemos que preenche os pré-requisitos legais de forma a receber incentivos governamentais necessários para promover o incremento financeiro e as atividades artísticas e culturais que acontecem anualmente na cidade.

Vale destacar que, ao longo do tempo, prevalece o bordado artesanal, uma prova concreta da criatividade do povo ibitinguense e da manifestação sociocultural local. A partir da segunda edição da “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga”, a duração do evento foi ampliada e shows diários passaram a ocorrer com o objetivo de divulgação, entretenimento e manifestação do público. Um número cada vez maior de famílias começou a mostrar sua capacidade de criação com as linhas e os tecidos. Desenhos criativos, declarações, paisagens e verdadeiras obras de arte passaram a serem estampadas em lençóis, toalhas e nos mais diversos tipos de roupas e tecidos.

A importância do evento foi tão significativa que a cidade e a região passaram por grande transformação. As lojas foram se multiplicando; a geração de emprego e renda aumentou a cada edição; e os shows e as



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Baleia Rossi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212742857200>



* C D 2 1 2 7 4 2 8 5 7 2 0 0 *

manifestações sociais e culturais passaram a ser referência muito além das fronteiras estaduais. Por fim, a Feira passou a ser prioridade para milhares de cidadãos e autoridades governamentais da região e do Estado de São Paulo. O bordado artesanal de Ibitinga é reconhecido e aplaudido em todo o Brasil e até no exterior.

Atualmente, a Feira é realizada durante dez dias consecutivos, a movimentação financeira alcança dezenas de milhões de reais, com repercussões permanentes, tendo em vista a continuidade dos negócios fechados, e possibilita a interação de pessoas de diferentes origens e interesses. Apenas para ilustrar a dimensão da Feira, são mais de 170 expositores distribuídos em 25 mil metros quadrados de área, com muitos shows e um público visitante de 200 mil pessoas, oriundas de todas as regiões do país.

Um imenso espaço coberto e climatizado, de aproximadamente 60% do total, dividido em três pavilhões, um para os bordados, outro para produtos variados e o terceiro para a 'Praça de Alimentação' e os shows, proporciona conforto, diversão e oportunidades de negócios aos visitantes. Além da inegável importância econômica, a Feira do Bordado e Enxovais de Ibitinga representa muito para a manifestação artística e cultural da região. É ali que se encontram milhares de brasileiros de todos os estados, congregando ideias e participando de eventos e shows que evidenciam a alma do interior próspero do Brasil. A "Feira do Bordado e Enxovais de Ibitinga" é referência econômica e sociocultural nacional e a cidade já foi elevada à condição de estância turística.

Portanto, conto com o total apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

BALEIA ROSSI
Deputado Federal
MDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Baleia Rossi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212742857200>



* C D 2 1 2 7 4 2 8 5 7 2 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.794, DE 2021

Declara a "Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga", no Estado de São Paulo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil

Autor: Deputado BALEIA ROSSI

Relator: Deputado DOUGLAS VIEGAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.794, de 2021, apresentado pelo ilustre Deputado Baleia Rossi, "declara a 'Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga', no Estado de São Paulo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil".

Para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura (CCult). Em seguida, constitucionalidade e juridicidade serão analisadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

A iniciativa legislativa está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O rito de tramitação é ordinário, conforme preceitua o art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

De autoria do ilustre Deputado Baleia Rossi, o Projeto de Lei nº 3.794, de 2021, “declara a ‘Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga’, no Estado de São Paulo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil”.

Estamos a favor da proposição em análise. A cidade paulista de Ibitinga é expoente na fabricação de artigos de cama, mesa e banho. De fato, a indústria e o comércio de bordados daquele Município têm sido responsáveis pelo desenvolvimento econômico da região nos últimos anos e devemos reconhecê-los.

Realizada de forma ininterrupta desde 1974 – havendo completado, portanto, 50 anos em 2023 –, a ‘Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga’ reúne cerca de 200 (duzentas) micro e pequenas empresas que exibem e comercializam roupas e peças de bordados para mais de 200 (duzentas) mil pessoas anualmente.

Nesse sentido, conforme a justificação do autor:

Vale destacar que, ao longo do tempo, prevalece o bordado artesanal, uma prova concreta da criatividade do povo ibitinguense e da manifestação sociocultural local. A partir da segunda edição da “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga”, a duração do evento foi ampliada e shows diárias passaram a ocorrer com o objetivo de divulgação, entretenimento e manifestação do público. Um número cada vez maior de famílias começou a mostrar sua capacidade de criação com as linhas e os tecidos. Desenhos criativos, declarações, paisagens e verdadeiras obras de arte passaram a serem estampadas em lençóis, toalhas e nos mais diversos tipos de roupas e tecidos.

A importância do evento foi tão significativa que a cidade e a região passaram por grande transformação. As lojas foram se multiplicando; a geração de emprego e renda aumentou a cada edição; e os shows e as manifestações sociais e culturais passaram a ser referência muito além das fronteiras estaduais. Por fim, a Feira passou a ser prioridade para milhares de cidadãos e autoridades governamentais da região e do Estado de São Paulo. O bordado artesanal de Ibitinga é reconhecido e aplaudido em todo o Brasil e até no exterior.

Temos elementos de mérito que ensejam nosso voto pela aprovação do projeto de lei. Entretanto, a matéria precisa ser aprimorada, pois



* C D 2 4 2 5 4 7 2 2 7 8 0 0 *



a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2023, desta CCult, preceitua que o reconhecimento de bem de natureza imaterial como parte do patrimônio cultural, mediante proposição de origem parlamentar, padece de vício de iniciativa legislativa.

Desse modo, considerando o mérito e a juridicidade da proposição em análise, elaboramos Substitutivo anexo que reconhece a Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga como manifestação da cultura nacional.

Pelo exposto, ao passo que felicitamos o povo ibitinguense e as artesãs e os artesões dessa bela cidade paulista, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.794, de 2021, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado DOUGLAS VIEGAS
Relator



* C D 2 2 4 2 5 4 7 2 2 7 8 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.794, DE 2021

Reconhece a “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga”, no Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga”, no Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado DOUGLAS VIEGAS
Relator



* C D 2 4 2 5 4 7 2 2 7 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.794, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com substitutivo do Projeto de Lei nº 3.794/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Douglas Viegas.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Flávia Moraes, Juliana Cardoso, Julio Arcoverde, Nitinho, Pastor Henrique Vieira e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 20/05/2024 09:27:58.357 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 3794/2021

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248238464100>



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.794, DE 2021

Reconhece a “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga”, no Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a “Feira do Bordado e Enxovals de Ibitinga”, no Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244716324500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado



* C D 2 4 4 7 1 6 3 2 4 5 0 0 *